



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 540 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera a Redação da Lei Municipal nº346 de 14 de Setembro de 2017 que "Dispõe Sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Espírito Santo do Dourado e Dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Poder Executivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso XII do artigo 6º da Lei Municipal nº346 de 14 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

XII - DESDOBRO: a divisão de gleba ou lote edificável para fins urbanos em 2 (duas) partes, desde que sejam servidos de infraestrutura básica, conforme o disposto no inciso VIII deste artigo, e resulte:

I - em lotes com áreas de no mínimo 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5,00m (cinco metros), independente de estar situados em áreas de interesse social ou não, admitindo-se, após retificação, áreas ou testada resultantes inferiores quando o lote original apresentar área diminuída em decorrência de alteração na via pública ou de invasão por vizinhos;

Art. 2º - Fica alterada a redação da alínea "b" do inciso I do parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei Municipal nº346 de 14 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º- Os lotes atenderão aos seguintes requisitos urbanísticos:

(...)

b) 125m² (cento vinte e cinco metros quadrados);

Art. 3º - Fica alterada a redação do anexo III da Lei Municipal nº346 de 14 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br

ÁREA MÍNIMA DOS LOTES / TESTADA MÍNIMA

CARACTERÍSTICA	ÁREA MÍNIMA	TESTADA MÍNIMA
Lotes de interesse social ou não	125,00 a 150 m ²	5,00 m
Lotes urbanos	Acima de 160 a 200,00 m ²	8,00 m
	Acima de 200 a 250,00 m ²	10,00 m
	Acima de 250 a 300 m ²	12,00m
	Acima de 300	15,00m
Lotes Uso Industrial	3.000,00 m ²	-----
Lotes Urbanos (localizados na zona rural - condomínios)	2.000,00m ²	20,00 m
Chácaras	5.000,00 m ²	50,00 m
Sítios	10.000,00 m ²	-----

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado, 23 de outubro de 2025.

Hérica Alvarenga
Prefeita Municipal